

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 96 • 13 de junho de 2022

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Sergio Henrique Mantovani

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Leandro Luiz de Jesus Gomes

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



CONSELHO DIRETOR (CONDIR)

Ato do Conselho Diretor

Processo E-07/002.12032/2014

Albaugh Agro Brasil LTDA. 4

Processo E-07/203973/2004

Vibra Energia S.A. 4

PRESIDÊNCIA (PRES)

Ato do Presidente

Processo E-07/502.196/2011

Despacho do Presidente 5

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/203.383/2001

Macromo Tecnologia de Reparos LTDA. 7

Processo E-07/508.900/2011

Mebur Indústria Comércio Importação Exportação e Participações LTDA. 7

Processo E-07/514761/2012

Sociedade Agrícola e Industrial Fontanezzi LTDA. 7

Processo E-07/002.8762/2017

Trevo Soledade LTDA. ME. 7

Processo E-07/002.371/2015

Sergio Lannes Vieira 8

Processo E-07/002.7350/2014

Construtora Colares Linhares S.A. 8

Processo E-07/002.2736/2015

Orizon Meio Ambiente S.A. 8

Processo E-07/002.11466/2014

Brisa Agropecuária LTDA. 8

SUMÁRIO



Processo E-07/100908/2003 Condomínio do Loteamento Sítio Bom	9
Processo E-07/002.3176/2018 Marcos Jorge de Assis Real	9
Processo E-07/002.5651/2017 Vertec Ambiental Eireli	9
Processo E-07/002.6395/2016 J.F Assessoria Ambiental e Empresarial LTDA. - ME	9
Processo E-07/002.10781/2016 Downtown Recreio Participações LTDA.	10
Processo E-07/512.013/2011 JV 2 Transportes LTDA-ME	10
Processo E-07/002.1889/2014 Canabrava Agrícola S.A.	10
Processo E-07/002.2726/2016 Condomínio Pontal de Muriqui	10
Processo E-07/002.10070/2014 Belov Engenharia LTDA.	11
Processo E-07/002.12108/2015 Conjunto Habitacional Ruben Berta Lote 2	11
Processo E-07/507382/2012 Transmota Transportes, Locações e Serviços LTDA-ME	11

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**Ato do Conselho Diretor****De 27 de abril de 2022****Processo E-07/002.12032/2014****Albaugh Agro Brasil LTDA.****Indeferimento IN052779**

Indeferido o requerimento para renovação da Licença de Operação IN035302 para operação de planta de formulação de glifosato e 2,4-d amina, no município de Resende, com base no parecer técnico nº 24/2022/GELIN (fls. 1080-1084) e na decisão do Conselho Diretor em sua 623ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 13/04/2022, considerando a perda de objeto, devido à inclusão das atividades contempladas na LO junto ao escopo do requerimento acostado no processo E-07/201.465/2004, com o intuito de unificar o licenciamento ambiental da planta industrial de Resende, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva**Presidente em exercício do Condir****De 27 de janeiro de 2022****Processo E-07/203973/2004****Vibra Energia S.A.****Indeferimento IN052619**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para projeto de remediação da área contaminada detectada no interior da base operacional da empresa, no município de Duque de Caxias, com base no parecer técnico nº GELRAC-PT-0317/2021 (fls. 883), na decisão do Conselho Diretor em sua 611ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 12/01/2022, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva**Presidente do Condir**

PRESIDÊNCIA (PRES)**Ato do Presidente****De 9 de junho de 2022****Processo E-07/502.196/2011****Despacho do Presidente**

13/06/2022

SEI/ERJ - 34055884 - Despacho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Instituto Estadual do Ambiente
 Presidência

DESPACHO

AUTORIZO A CONCESSÃO do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.757, de 29 de junho de 2010, aos servidores abaixo relacionados, considerando a decisão da Comissão, designada pela Portaria INEA/PRES nº 194 de 18/01/2011 e suas alterações, quanto a apresentação do Título Definitivo em cumprimento integral do §2º, art. 5º, da Resolução INEA nº 29, de 29/12/2010.

Nº do Processo	Nome	Qualificação	Concessão a partir de:
SEI-070002/005611/2022	Vanessa Guerra Peixoto dos Santos	Especialização	01/06/2022
SEI-070022/000184/2022	Alcindo da Silva Neto	Especialização	01/04/2022

AUTORIZO A CONCESSÃO por prazo indeterminado do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.757, de 29 de junho de 2010, à servidora abaixo relacionada, considerando a decisão da Comissão, designada pela Portaria INEA/PRES nº 194 de 18/01/2011 e suas alterações, de prorrogar o prazo estabelecido na 89ª Reunião Ordinária, do dia 22/10/2020 e a apresentação do Título Definitivo em cumprimento integral do §2º, art. 5º, da Resolução INEA nº 29, de 29/12/2010, revogando dispositivos anteriores.

Nº do Processo	Nome
SEI-070002/003271/2020	Desirée Navarro da Cunha

AUTORIZO A CONCESSÃO por prazo indeterminado do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.757, de 29 de junho de 2010, aos servidores abaixo relacionados, considerando a decisão da Comissão, designada pela Portaria INEA/PRES nº 194 de 18/01/2011 e suas alterações, tendo em vista o cumprimento integral do §2º, art. 5º, da Resolução INEA nº 29, de 29/12/2010, revogando dispositivos anteriores.

Nº do Processo	Nome
SEI-070010/000166/2021	Leonardo Silva Fernandes
SEI-070002/006716/2020	Silvia Marie Ikemoto

Philippe Campello Costa Brondi da Silva

Presidente – INEA/RJ
ID. Funcional: 4256523-5

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=37935880&infr... 1/2

13/06/2022

SEI/ERJ - 34055884 - Despacho



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 09/06/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34055884** e o código CRC **A50E5299**.

Referência: Processo nº E-07/502196/2011

SEI nº 34055884

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-4638

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=37935880&infr... 2/2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)**Atos do Diretor****De 29 de março de 2022****Processo E-07/203.383/2001****Macromo Tecnologia de Reparos LTDA.****Indeferimento IN052748**

Indeferido o requerimento da Licença de Operação para realizar a atividade de aplicação do processo de cromagem dura em camisas de cilindros e hastes; metalização de aço e inox e camisas de cilindro, com base no despacho da SEAAC/GELRAC (fls. 146), considerando que a empresa não está mais em funcionamento, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/508.900/2011****Mebur Indústria Comércio Importação Exportação e Participações LTDA.****Indeferimento IN052734**

Indeferido o requerimento de Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, para captação de água bruta superficial em nascente, com base no parecer técnico nº 33/2022/SEORH/GELIRH (fls. 61-62), considerando o não atendimento a notificação SEORHNOT/01116234, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/514761/2012****Sociedade Agrícola e Industrial Fontanezzi LTDA.****Indeferimento IN052731**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial, com base no parecer técnico nº 422/2021/SEORH/GELIRH (fls. 92-93), considerando carta, protocolada pelo requerente, solicitando o cancelamento do presente processo, tendo em vista que foi dado o direito de uso do recurso hídrico pela Agência Nacional de Águas, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.8762/2017****Trevo Soledade LTDA. ME****Indeferimento IN052736**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos, para captação de água bruta superficial e o lançamento de efluentes tratados, ambos em córrego sem denominação oficial, com base no parecer técnico nº 30/2022/SEORH/GELIRH (fls. 107-108), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01117921, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.371/2015****Sergio Lannes Vieira****Indeferimento IN052729**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial, por meio de dois pontos de captação no córrego Sete Voltas, com base no parecer técnico nº 04/2022/SEORH/GELIRH (fls. 133-134), considerando que não existe disponibilidade hídrica no corpo hídrico para a demanda solicitada, e nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.7350/2014****Construtora Colares Linhares S.A.****Indeferimento IN052732**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial por meio de um ponto em corpo hídrico sem denominação oficial, com base no parecer técnico nº 29/2022/SEORH/GELIRH (fls. 108-109), considerando a carta protocolada pelo requerente manifestando a desistência no prosseguimento do presente processo, e ainda nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.2736/2015****Orizon Meio Ambiente S.A.****Indeferimento IN052733**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para encaminhamento de resíduos industriais procedentes de outros estados da federação, para fins de destruição térmica, através da tecnologia de incineração, na unidade industrial de Belford Roxo/RJ, com base no parecer técnico nº 94/2021/GELIN (fls. 61-63), considerando que o requerente informou sobre a desistência na continuidade da análise (fls. 32), e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.11466/2014****Brisa Agropecuária LTDA.****Indeferimento IN052735**

Indeferido o requerimento de Certificado Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos, para captação de água bruta superficial, por meio de um ponto no Ribeirão do Recreio, com base no parecer técnico nº 31/2022/SEORH/GELIRH (fls. 47-48), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01122118, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/100908/2003****Condomínio do Loteamento Sítio Bom****Indeferimento IN052728**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial, com base no parecer técnico nº 420/2021/SEORH/GELIRH (fls. 57-58), considerando que a regularização do uso do recurso hídrico, pelo condomínio, é objeto do processo EXT-PD/003.5659/2020, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.3176/2018****Marcos Jorge de Assis Real****Indeferimento IN052730**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos, para extração de água bruta subterrânea, por meio de 1 (um) poço, com base no parecer técnico nº 20/2021/DRM-RJ (fls. 53), considerando solicitação de indeferimento do presente processo para que seja aberto um novo processo, pelo sistema digital, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 24 de março de 2022**Processo E-07/002.5651/2017****Vertec Ambiental Eireli****Indeferimento IN052727**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos, para captação de água bruta superficial por meio de um ponto, em nascente, com base no parecer técnico nº 421/2021/SEORH/GELIRH (fls. 110-111), considerando ofício, protocolado pelo requerente, informando que o empreendimento não realiza mais qualquer captação de água no local, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 22 de março de 2022**Processo E-07/002.6395/2016****J.F Assessoria Ambiental e Empresarial LTDA. - ME****Indeferimento de Averbação de LO IN037944**

Indeferido requerimento para concessão de Documento de Averbação para a Licença de Operação IN037944, para realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e classe IIB), com base no parecer técnico nº 222/2021/SELART/GELRAC (fls. 334-335), considerando que a atividade requerida é objeto do processo EXT-PD/007.15877/2021, em processo de renovação tempestiva da Licença de Operação IN037944, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/002.10781/2016****Downtown Recreio Participações LTDA.****Indeferimento IN052646**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de dois poço(s) tubular(es), com base no parecer técnico nº 332/2021/SEORH/GELIRH (fls. 127-128), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01119628, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/512.013/2011****JV 2 Transportes LTDA-ME****Indeferimento IN052644**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de um poço, com base no parecer técnico nº 368/2021/SEORH/GELIRH (fls. 202-203), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01113860, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº129, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/002.1889/2014****Canabrava Agrícola S.A****Indeferimento IN052650**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial por meio de um ponto, em corpo hídrico sem denominação oficial, com base no parecer técnico nº 379/2021/SEORH/GELIRH (fls. 108-109), considerando o e-mail da atual gestão da empresa que informa não haver mais interesse em prosseguir com o requerimento (fls.105-107), e, ainda, nos demais elementos do processo e nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/002.2726/2016****Condomínio Pontal de Muriqui****Indeferimento IN052649**

Indeferido o requerimento de Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, por meio de um ponto de captação em córrego sem nome, com base no parecer técnico nº 360/2021/SEORH/GELIRH (fls. 92-93), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01118737, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/002.10070/2014****Belov Engenharia LTDA.****Indeferimento IN052384**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de um poço tubular e o lançamento de efluentes em córrego sem denominação oficial, com base no parecer técnico nº 152/2021/SEORH/GELIRH (fls. 189-190), considerando o atendimento parcial às exigências listadas nas notificações nº SEORHNOT/01111624 e nº SEORHNOT/01116144, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/002.12108/2015****Conjunto Habitacional Ruben Berta Lote 2****Indeferimento IN052645**

Indeferido o requerimento de Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, para extração de água bruta subterrânea por meio de dois poços tubulares, com base no parecer técnico nº 321/2021/SEORH/GELIRH (fls. 37-38), considerando solicitação do requerente de indeferimento do presente processo com vistas à abertura de um novo processo no sistema digital, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de fevereiro de 2022**Processo E-07/507382/2012****Transmota Transportes, Locações e Serviços LTDA-ME****Indeferimento IN052643**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea, por meio de um poço, com base no parecer técnico nº 383/2021/SEORH/GELIRH (fls.228-229), considerando que o objeto do presente requerimento está em avaliação por meio do processo PD-07/014.641/2017, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva**Diretor**
